

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.03.21.1**



**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designado pela Portaria nº 02.01.010/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://bllcompras.com>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<https://bllcompras.com>.

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de março de 2023 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de abril de 2023, às 08:30 horas.**

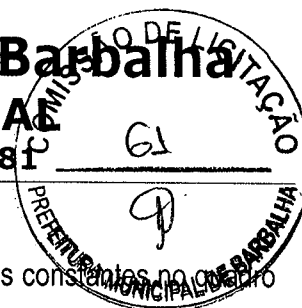
3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 de abril de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria – Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.



## 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
21	03	08.244.0125.2.188.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.244.0079.2.164.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.39.00
24	00	26.125.0069.2.208.0000	3.3.90.39.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.39.00
14	00	18.122.0052.2.115.0000	3.3.90.39.00
18	00	20.122.0061.2.131.0000	3.3.90.39.00
19	00	18.122.0052.2.140.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.361.0402.2.075.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.39.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bilcompras.com](mailto:contato@bilcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

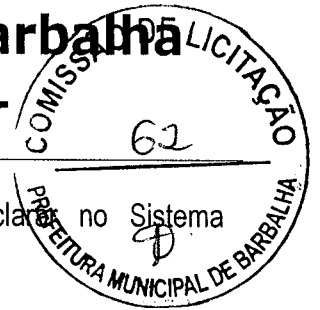
6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (oficina), em distância não superior a 15 (quinze) quilômetros da Sede do Município de Barbalha/CE, dispondo de mão de obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

6.4.2. A restrição, ora citada, não fere os princípios expostos na Lei Federal nº 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica, temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os serviços à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

#### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);
  - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.



7.9. Ser  vedada a identifica o do licitante.

7.10. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado s o disponibilizados para avalia o do Pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/presta o de servi os.

7.12. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

7.13. A n o apresenta o dos documentos de habilita o exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletr nico (bllcompras.com), at  a data e hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, acarretar  na inabilita o/desclassifica o do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classifica o.

### **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) far  as devidas verifica es, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassifica o, dever  ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. A proposta da empresa dever  indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da do servi o/m o de obra e das pe as e acess rios.

8.2.1. O percentual de desconto ofertado deve ser o mesmo para pe as e m o de obra/servi o, se os mesmos estiverem no mesmo lote, sob pena de desclassifica o da proposta.

8.2.2 - O percentual de desconto dever  ser apresentado com, no m ximo, duas casas decimais, bem como, os pre os dever o ser expressos em reais, com at  2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unit rios, inclusive em propostas de adequa o, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participar o da etapa de lances.

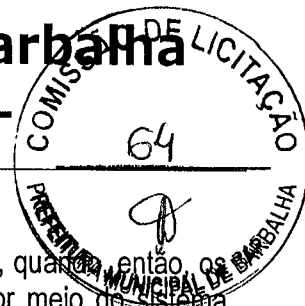
8.4. Na elabora o da proposta, o percentual de desconto cotado poder  ser inferior ao constante discriminado Anexo I - TERMO DE REFER NCIA presente nos autos do processo em ep grafe; entretanto, na fase de lances, o lance final dever  atingir percentual de desconto igual ou superior ao constante no Termo de Refer ncia, caso o lote cotado seja composto de itens, o pre o total do item dever  ser igual ou inferior  quele ao constante no Anexo I. Caso n o seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, dever  aument -lo a um valor igual ou superior ao limite m nimo referido no Termo de Refer ncia.

8.5. Ser o desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insan veis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tribut rios; ou que contenha pre os excessivos ou manifestamente inexecu veis, pre os unit rios simb licos, pre os irris rios ou com valor zero e ainda, pre os ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identifica o do licitante.

8.5.2 - Que ap s a fase de lances ou negocia o, quando houver, permanecerem com seus pre os unit rios e total dos itens superiores aos pre os no Anexo I (Termo de Refer ncia).

8.6. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando então os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o MAIOR DESCONTO ofertado para o lote.

9.2.1. ATENÇÃO LICITANTES: Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto sobre o valor estimado de contratação constante no Anexo I (Termo de Referência), os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.2. ATENÇÃO LICITANTES: Os valores de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para cada lote) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).

9.2.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

9.2.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.5. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema blcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de MAIOR DESCONTO e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam



ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as condições para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior à oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrição.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica blcompras.com, poderão ser anexados no campo OUTROS DOCUMENTOS.

### 13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior e percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de





classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES e desconto inferior aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à



ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

## 22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 21 de março de 2023.

.....  
Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1**



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a prestação dos serviços deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.1.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.1.2 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com percentual(is) inferior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do percentual total do lote.

### 2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA DISTÂNCIA MÁXIMA E DIVISÃO POR LOTES

#### 2.2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.2 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha, no que se refere à manutenção dos veículos pertencentes ao Município de Barbalha/CE. O uso intensivo dos referidos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

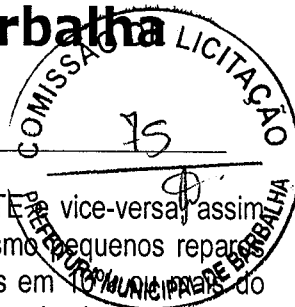
2.2.3 - Manter os veículos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento;

2.2.4. Trata-se de contratação de suma importância, em virtude do atendimento ao desempenho das atividades administrativas, na qual necessita de regular utilização dos veículos oficiais, já que com o uso intensivo de sua frota de veículos como consequência há um desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas diversas Secretarias, buscando manter e garantir o bom estado de conservação de sua frota de veículos oferecendo aos seus servidores, enfermos, populares, condições seguras para bom desempenho de suas atividades para melhor atender nossa população Barbalhense;

#### 2.3 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.3.1 - O Município de Barbalha/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.3.2 - A exigência da distância máxima de 15 km (quinze quilômetros) da localização da Sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro



CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice-versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc.) teriam seus custos majorados em função do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.

**2.3.3** - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 15 km (quinze quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

**2.3.4** - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 15 km (quinze quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

**2.3.5** - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os serviços a este Município.

## 2.4 - DA DIVISÃO POR LOTES

**2.4.1** - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de peças e mão de obra) para cada tipo de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**2.4.2** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO

**3.1** - Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme segue:

### 3.1.1 – Relação dos veículos e máquinas pesadas por Secretaria.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos		
Ordem	Item	Descrição
1	VEÍCULO - CV CUSTOM S - CHEVROLET	VEÍCULO - MODELO: CV CUSTOM S - MARCA: GM/CHEVROLET. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO 1990
2	TRATOR DE PNEUS	MAASEYFERGUSSON, COMBUSTIVEL DIESEL
3	VEÍCULO - STRADA ADVENTURE CD - FIAT	VEÍCULO - STRADA ADVENTURE CD - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL. ANO:2011 (DEMUTRAN)
4	VEÍCULO - MILLE FIRE WAY ECON - FIAT	VEÍCULO - MODELO: MILLE FIRE - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - ANO 2012/2013
5	CAMINHÃO PIPA - 2729 - MERCEDES BENS	CAMINHÃO PIPA - MODELO: 2729 - MARCA: MERCEDES BENS - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2013
6	VEÍCULO FURGAO COMPACTO FIORINO - FIAT	MARCA - FIAT, GASOLINA, ANO 2007/2008
7	VEÍCULO CAMINHONETE OROCH - RENALT	VEÍCULO - MODELO: OROCH - MARCA:RENALT - ANO:2021 (DEMUTRAN)
8	VEÍCULO - SANDERO EXP 16 - RENALT	VEÍCULO - MODELO: SANDERO EXP 16 - MARCA: RENALT
9	VAN - KOMBI - VOLKSWAGEN	VAN - MODELO: KOMBI - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO:2008/2009
10	VEÍCULO - PICK UP SAVEIRO 1.6 - VOLKSWAGEN	VEÍCULO - MODELO: PICK UP SAVEIRO 1.6 - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2008/2009
11	CAMINHÃO CAÇAMBA - 24220	CAMINHÃO CAÇAMBA - MODELO: 24220 EURO 3 WORKER - MARCA:





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



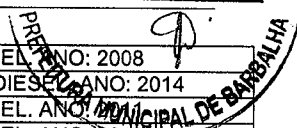
	EURO 3 WORKER - VOLKSWAGEN	-	VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 ANO 2013
12	CAMINHÃO CAÇAMBA - 26280 WORKER CRM 6X4 - VOLKSWAGEN	-	CAMINHÃO CAÇAMBA - MODELO: 26280 WORKER CRM 6X4 - MARCA: VOLKSWAGEN. COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 ANO:2013/2014
13	VEÍCULO - GOL 1.0 - VOLKSWAGEN	-	VEÍCULO - MODELO: GOL 1.0 - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO:2008/2009
14	MOTOCICLETA - RIVA 150 - DAFRA	-	MOTOCICLETA - MODELO: RIVA 150 - MARCA: DAFRA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO: 2013 (DEMUTRAN)
15	MOTOCICLETA - RIVA 150 - DAFRA	-	MOTOCICLETA - MODELO: RIVA 150 - MARCA: DAFRA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO: 2013 (DEMUTRAN)
16	MOTOCICLETA - YBR 125ED - YAMAHA	-	MOTOCICLETA - MODELO: YBR 125ED - MARCA: YAMAHA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO: 2007 (DEMUTRAN)
17	MOTOCICLETA - YBR 125ED - YAMAHA	-	MOTOCICLETA - MODELO: YBR 125ED - MARCA: YAMAHA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO: 2006 (DEMUTRAN)
18	MOTOCICLETA - XTZ 125E - YAMAHA	-	MOTOCICLETA - MODELO: XTZ 125E - MARCA: YAMAHA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO: 2012 (DEMUTRAN)
19	MOTOCICLETA - XTZ 125E - YAMAHA	-	MOTOCICLETA - MODELO: XTZ 125E - MARCA: YAMAHA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO: 2012 (DEMUTRAN)
20	MAQUINA MOTONIVELADORA		CATERPILLA 120K/ MOTONIVELADORA, ANO 2013, DIESEL
21	MAQUINA MOTONIVELADORA		MOTONIVELADORA VOLVO, G - 930/ DIESEL, ANO 2001
22	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA		NEW HOLLAND/W130, PÁ CARREGADEIRA, DIESEL, ANO 2014
23	MAQUINA RETROESCAVADEIRA		JCB/ RETROESCAVADEIRA, DIESEL, ANO 2013
24	MAQUINA RETROESCAVADEIRA		JCB/ RETROESCAVADEIRA, DIESEL, ANO 2011

### Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Ordem	Item	Descrição
1	VEÍCULO - UNO ATTRACTIVE - FIAT	VEÍCULO - MODELO: UNO ATTRACTIVE - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: FLEX . ANO: 2019
2	VEÍCULO - MOBI - FIAT	VEÍCULO - MODELO: MOBI - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: FLEX . ANO: 2020
3	VEÍCULO - CLASSIC - CHEVROLET	VEÍCULO - MODELO: CLASSIC - MARCA: CHEVROLET - COMBUSTÍVEL: FLEX . ANO: 2016
4	VEÍCULO - CLASSIC - CHEVROLET	VEÍCULO - MODELO: CLASSIC - MARCA: CHEVROLET - COMBUSTÍVEL: FLEX . ANO: 2016
5	VEÍCULO - GOL - VOLKSWAGEN -	VEÍCULO - MODELO: GOL - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: GASOLINA . ANO: 2007
6	VEÍCULO - AIRCROSS - CITROEN -	VEÍCULO - MODELO: AIRCROSS - MARCA: CITROEN - COMBUSTÍVEL: FLEX . ANO: 2016
7	VEÍCULO - STRADA ENDURANCE - FIAT	VEÍCULO - MODELO: STRADA ENDURANCE - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA . ANO: 2022/2023
8	VEÍCULO - KWID ZEN - RENAULT -	VEÍCULO - MODELO: KWID ZEN - MARCA: RENAULT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA . ANO: 2022/2023
9	VEÍCULO - SPIN - CHEVROLET -	VEÍCULO - MODELO: SPIN - MARCA: CHEVROLET - COMBUSTÍVEL: FLEX . ANO: 2021
10	VEÍCULO - JUMPER - CITROEN -	VEÍCULO - MODELO: JUMPER - MARCA: CITROEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL . ANO: 2011
11	VEÍCULO - TORO - FIAT	VEÍCULO - MODELO: TORO - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: DIESEL . ANO: 2018
12	MOTOCICLETA - CG FAN 125 - HONDA	VEÍCULO - MODELO: CG FAN 125- MARCA: HONDA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - ANO: 2007

### Secretaria Municipal Educação

Ordem	Item	Descrição
1	VEÍCULO - MPOLO TORINO - VOLKSWAGEN	VEÍCULO - MODELO: MPOLO TORINO - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2001
2	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
3	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2012
4	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
5	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2012
6	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
7	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
8	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2012
9	ONIBUS - M BENZ	ONIBUS - MARCA: M BENZ - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2012
10	ONIBUS - M BENZ	ONIBUS - MARCA: M BENZ - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
11	ONIBUS - M BENZ	ONIBUS - MARCA: M BENZ - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 1999
12	ONIBUS - M BENZ	ONIBUS - MARCA: M BENZ - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
13	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2009
14	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - CO54797 COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2014
15	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2008
16	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2009



17	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2008
18	MICRO-ONIBUS 4x4 - VOLARE	MICRO-ONIBUS 4x4 - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2014
19	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2012
20	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2012
21	VEÍCULO - CITYCLASS - IVECO	VEÍCULO - MODELO: CITYCLASS - MARCA: IVECO - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
22	CAMINHÃO BAÚ - VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BAÚ - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2014
23	VEÍCULO - DOBLO - FIAT	VEÍCULO - DOBLO - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2014
24	VEÍCULO - VAN JUMPER - CITROEN	VEÍCULO - VAN JUMPER - MARCA: CITROEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
25	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
26	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
27	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
28	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
29	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
30	MICRO-ONIBUS - VOLARE	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLARE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
31	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
32	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
33	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
34	ONIBUS - VOLKSWAGEN	ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
35	MICRO-ONIBUS - VOLKSWAGEN	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2006
36	MICRO-ONIBUS - VOLKSWAGEN	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
37	MICRO-ONIBUS - VOLKSWAGEN	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
38	MICRO-ONIBUS - VOLKSWAGEN	MICRO-ONIBUS - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022
39	MOTOCICLETA - YAMAHA YBR	MOTOCICLETA - MODELO: YBR - MARCA: YAMAHA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2011
40	MOTOCICLETA - YAMAHA YBR	MOTOCICLETA - MODELO: YBR - MARCA: YAMAHA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2011
41	MOTOCICLETA - HONDA CG 125	MOTOCICLETA - MODELO: CG 125 - MARCA: HONDA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2007
42	VEÍCULO - FIAT DOBLÔ	FIAT DOBLÔ ANO 2014 - GASOLINA
43	VEÍCULO - TOYOTA ETIOS	ETIOS - ANO 2014 / PLACA
44	ONIBUS MERCEDEZ BENZ OF 1315	ONIBUS MERCEDEZ BENZ

Autarquia Meio Ambiente e Sustentabilidade		
Ordem	Item	Descrição
1	VEÍCULO - MODELO: UNO ATTRACTIVE - MARCA: FIAT	VEÍCULO - MODELO: UNO ATTRACTIVE - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: FLEX - ANO: 2019-2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário		
Ordem	Item	Descrição
1	VEÍCULO - MODELO: DUCATO CARGO 8 - MARCA: FIAT	VEÍCULO - MODELO: DUCATO CARGO 8 - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: DIESEL - ANO: 2019
2	MOTOCICLETA - MODELO CG FAN 125 - MARCA: HONDA	MOTOCICLETA - MODELO: CG FAN 125 - MARCA: HONDA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2017

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Ordem	Item	Descrição
1	VEÍCULO - MODELO: MINICARREGADEIRA SU185 - MARCA: CASE	VEÍCULO - MODELO: MINICARREGADEIRA SU185 - MARCA: CASE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2022

Secretaria Municipal de Saúde		
Ordem	Item	Descrição
1	VEÍCULO - KWID - RENAULT	VEÍCULO - KWID - MARCA: RENAULT - COMBUSTÍVEL: FLEX. ANO: 2022
2	VEÍCULO - KWID - RENAULT	VEÍCULO - KWID - MARCA: RENAULT - COMBUSTÍVEL: FLEX. ANO: 2022
3	VEÍCULO - MONTANA - CHEVROLET	VEÍCULO - MONTANA - MARCA: CHEVROLET - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2011
4	VEÍCULO - MOBI - FIAT	VEÍCULO - MOBI - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2020
5	VEÍCULO - MOBI - FIAT	VEÍCULO - MOBI - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2020
6	VEÍCULO - STRADA - FIAT	VEÍCULO - STRADA - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2019/2020
7	VEÍCULO - TORO - FIAT	VEÍCULO - TORO - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2016/2017
8	VEÍCULO - TORO - FIAT	VEÍCULO - TORO - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2016/2017
9	MICRO-ONIBUS - PEUGEOT	MICRO-ONIBUS - MARCA: PEUGEOT - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2023
10	VEÍCULO - CLASSIC - CHEVROLET	VEÍCULO - CLASSIC - MARCA: CHEVROLET COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2016
11	VEÍCULO - CLASSIC - CHEVROLET	VEÍCULO - CLASSIC - MARCA: CHEVROLET - COMBUSTÍVEL: GASOLINA ANO: 2016



12	VEÍCULO - CLASSIC - CHEVROLET	VEÍCULO - CLASSIC - MARCA: CHEVROLET - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2016
13	VEÍCULO - MONTANA - CHEVROLET	VEÍCULO - MONTANA - MARCA: CHEVROLET COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2011
14	VEÍCULO - BERLINGO - CITROEN	VEÍCULO - BERLINGO - MARCA: CITROEN - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2018/2019
15	VEÍCULO - SPRINTER - M BENZ	VEÍCULO - SPRINTER - MARCA: M BENZ - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
16	VEÍCULO - SPRINTER - M BENZ -	VEÍCULO - SPRINTER - MARCA: M BENZ - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
17	VEÍCULO - SPRINTER - M BENZ -	VEÍCULO - SPRINTER - MARCA: M BENZ - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2011
18	VEÍCULO - MASTER - RENAULT -	VEÍCULO - MASTER - MARCA: RENAULT - COMBUSTÍVEL: DIESEL. ANO: 2019
19	VEÍCULO - SANDERO - RENAULT -	VEÍCULO - SANDERO - MARCA: RENAULT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2011
20	VEÍCULO - ETIOS - TOYOTA -	VEÍCULO - ETIOS - MARCA: TOYOTA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2015
21	VEÍCULO - ETIOS - TOYOTA -	VEÍCULO - ETIOS - MARCA: TOYOTA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2015
22	VEÍCULO - MOBI - FIAT	VEÍCULO - MOBI - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2020
23	VEÍCULO - DUCATO - FIAT	VEÍCULO - DUCATO - MARCA: FIAT - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2007
24	VEÍCULO - KOMBI - VOLKSWAGEN	VEÍCULO - KOMBI - MARCA: VOLKSWAGEN - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. ANO: 2002/2003

### 3.1.2 – Relação dos lotes e valor mínimo de referência para cada lote (percentual de desconto).

Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta)		
Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto %)
01	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra para os veículos a gasolina do tipo motocicletas, pertencentes à frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para os serviços: R\$ 79.625,00.	6,00%

Lote 02 – Pequeno e médio porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG)		
Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto %)
01	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra para os veículos a gasolina tipo passeio, pick-up utilitários até 700 KG, pertencentes à frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para os serviços: R\$ 834.996,00.	5,75%

Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão e van)		
Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto %)
01	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra para os veículos a óleo diesel tipo ônibus, micro-ônibus, caminhão e van, pertencentes à frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para os serviços: R\$ 1.247.000,00.	5,75%

Lote 04 – Grande porte – (máquinas pesadas)		
Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto %)
01	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra para as máquinas pesadas a óleo diesel, pertencentes à frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para os serviços: R\$ 580.000,00.	5,60%

### 3.1.3 – Detalhamento e Composição do Orçamento Básico

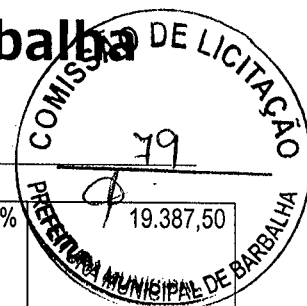
Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta)				
Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Vlr. Estimado (pagamento) R\$
01	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra para os veículos a gasolina do tipo motocicletas, pertencentes à frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para os serviços: R\$ 79.625,00.			



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



1	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 03 motocicletas a gasolina pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	20.625,00	6,00%	19.387,50
2	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 06 motocicletas a gasolina pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	40.000,00		37.600,00
3	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 01 motocicleta a gasolina pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	11.000,00		10.340,00
4	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 01 motocicleta a gasolina pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	8.000,00		7.520,00
<b>Total:</b>		<b>79.625,00</b>		<b>74.847,50</b>

### Lote 02 – Pequeno e médio porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG)

Item	Descrição dos Serviços	Vir. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vir. Estimado (pagamento) R\$
1	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 02 veículos de pequeno ou médio porte pertencente à Secretaria Municipal de Educação	34.496,00	5,75%	32.512,48
2	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 18 veículos de pequeno ou médio porte pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	319.500,00		301.128,75
3	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 09 veículos de pequeno ou médio porte pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	150.000,00		141.375,00
4	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 10 veículos de pequeno ou médio porte pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	326.000,00		307.255,00
5	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 1 veículo de pequeno ou médio porte pertencente à Autarquia Meio Ambiente e Sustentabilidade	5.000,00		4.712,50
<b>Total:</b>		<b>834.996,00</b>		<b>786.983,73</b>

### Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete)

Item	Descrição dos Serviços	Vir. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vir. Estimado (pagamento) R\$
1	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 38 veículos de grande porte pertencente à Secretaria Municipal de Educação	780.000,00	5,75%	735.150,00
2	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 06 veículos de grande porte	182.000,00		171.535,00



	pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde		
3	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 03 veículos de grande porte pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	160.000,00	150.800,00
4	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 01 veículo de grande porte pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	65.000,00	61.262,50
5	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 01 veículo de grande porte pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	60.000,00	56.550,00
<b>Total:</b>		<b>1.247.000,00</b>	<b>1.175.297,50</b>

Lote 04- Máquinas pesadas – Grande porte				
Item	Descrição dos Serviços	Vir. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vir. Estimado (pagamento) R\$
1	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 06 máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	500.000,00	5,60%	472.000,00
2	Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes, filtros e serviços de mão de obra, para 01 máquina pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	80.000,00		75.520,00
<b>Total:</b>		<b>580.000,00</b>		<b>547.520,00</b>

**3.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.584.648,73 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e acessórios e serviços de mão de obra) em sua totalidade será de R\$ 2.741.621,62 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em cada lote, apurado através da média dos percentuais das pesquisas de preços realizada pelo Município de Barbalha/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

**3.2.1** - A escolha dos percentuais médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre os percentuais obtidos junto às pesquisas de preços apresentadas.

**3.3** - Não serão aceitas ofertas de percentual de desconto inferior ao estipulado no respectivo lote, conforme constante no orçamento acima.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

**4.1.** Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Troca de Filtro de Óleo Lubrificante do Motor e demais Fluidos e Componentes, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Arrefecimento, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Combustão, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.



4.1.1. Os principais serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados são os elencados no item subsequente, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários para a recuperação de panes ou defeitos.

## 5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, preventiva ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas a exemplo abaixo nas alíneas:

- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo.

**5.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria a exemplo abaixo nas alíneas:

- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retífica de motores;
- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE (gratuito) nos municípios de Crato, Juazeiro e Barbalha, para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- k) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;
- l) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários.

**5.3.** A contratada deverá dispor de serviço de **REBOQUE GRATUITO** nos municípios de Crato, Juazeiro e Barbalha, para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;



5.4 - Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.)

- a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- c) Calibragem de pneus;
- d) Troca de pneus (rodízio);
- e) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

5.5 - A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.6 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

5.7 - Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.

5.8 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

5.10 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

5.11 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

5.12 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

5.13 - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

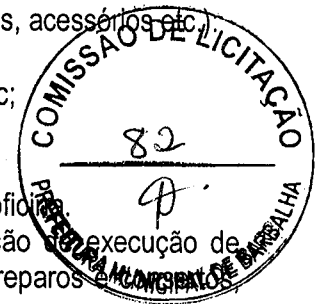
## 6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
21	03	08.244.0125.2.188.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.244.0079.2.164.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.39.00
24	00	26.125.0069.2.208.0000	3.3.90.39.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.39.00
14	00	18.122.0052.2.115.0000	3.3.90.39.00
18	00	20.122.0061.2.131.0000	3.3.90.39.00
19	00	18.122.0052.2.140.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.39.00



*[Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.]*





07	00	12.361.0402.2.075.0000	3.3.90.39.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.39.00

### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 10 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da peças e acessórios e serviços de mão de obra, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

10.2. O preço das peças e acessórios originais ou genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos do Fabricante de cada veículo (TABELA DE PREÇOS DAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS), que estiver em vigor na data do fornecimento, ao qual também poderá ser comprovado através de orçamento emitido pelo sistema AUDATEX;

10.3. Os licitantes deverão dispor de sistema AUDATEX, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora;

10.4. No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor;

10.5. Quaisquer custos com a utilização de sistemas de consulta a sites e portais de preços da montadora, são de responsabilidade da Contratada;

10.6. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras (concessionárias autorizadas), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor de desconto por peça e/ou serviço e o valor individualizado de cada peça e/ou serviço.

10.7 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Barbalha/CE, quaisquer custos adicionais.

10.8 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão de obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).

10.9 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

### 11 - PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- Suspensão: até 02 (dois) dias úteis;
- Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis;
- Retífica de motor: até 08 (oito) dias úteis;
- Solda, funilaria e pintura: até 08 (oito) dias úteis;





- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 02 (dois) dias úteis;  
f) Serviços e ar condicionado: 01 (um) dia útil;  
g) Reboque gratuito nos municípios de Crato, Juazeiro e Barbalha dos veículos para a oficina: (quatro) horas.
- 11.2. A Contratada observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura;
- 11.3. A Contratada poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados antes de findos, Mediante formalização de justificativas;
- 11.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis;
- 11.5. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação, a qual somente poderá ocorrer para partes dos serviços, mediante prévia autorização da Contratante.
- 11.6. O orçamento deverá ser apresentado a Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do veículo pela Contratada.

## 12 - GARANTIA

- 12.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.
- 12.2. A garantia dos serviços/peças e acessórios deverá ser entregue formalizada no ato da entrega do veículo.

## 13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 13.3 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

## 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- 14.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:
- \* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 10% (dez por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente ao desconto concedido.
- \* No exemplo anterior fica condicionado ao orçamento realizado pelo sistema AUDATEX ou a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo



percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor;

14.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

14.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias na conta da CONTRATADA.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 15 de março de 2023.

Jussara de Luna Batista  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Arodo de Castro Macêdo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Francisco Sandoval Barreto de Alencar  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Francisco Welton Vieira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Jose Alex Saraiva de Sá Barreto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jorge Madsson Macedo de Melo  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Meio Ambiente e Sustentabilidade



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**RESUMO DO SERVIÇO**

<b>Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta)</b>		
Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto %)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e serviços de mão de obra para os veículos a gasolina do tipo motocicletas, pertencentes à frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para os serviços: R\$ 79.625,00.	

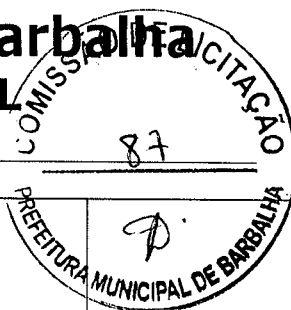
<b>Lote 02 – Pequeno e médio porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG)</b>		
Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto %)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e serviços de mão de obra para os veículos a gasolina tipo passeio, pick-up utilitários até 700 KG, pertencentes à frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para os serviços: R\$ 834.996,00.	

<b>Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão e van)</b>		
Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto %)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e serviços de mão de obra para os veículos a óleo diesel tipo ônibus, micro-ônibus, caminhão e van, pertencentes à frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para os serviços: R\$ 1.247.000,00.	

<b>Lote 04 – Grande porte – (máquinas pesadas)</b>		
Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto %)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e serviços de mão de obra para as máquinas pesadas a óleo diesel, pertencentes à frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para os serviços: R\$ 580.000,00.	

**DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

<b>Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta)</b>				
Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Vlr. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 03 motocicletas a gasolina pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	20.625,00		



2	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 06 motocicletas a gasolina pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	40.000,00	
3	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 01 motocicleta a gasolina pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	11.000,00	
4	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 01 motocicleta a gasolina pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	8.000,00	
<b>Total:</b>		<b>79.625,00</b>	

### Lote 02 – Pequeno e médio porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG)

Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vlr. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 02 veículo de pequeno ou médio porte pertencente à Secretaria Municipal de Educação	34.496,00		
2	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 18 veículos de pequeno ou médio porte pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	319.500,00		
3	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 04 veículo de pequeno ou médio porte pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	150.000,00		
4	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 10 veículo de pequeno ou médio porte pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	326.000,00		
5	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 1 veículo de pequeno ou médio porte pertencente à Autarquia Meio Ambiente e Sustentabilidade	5.000,00		
<b>Total:</b>		<b>834.996,00</b>		

### Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete)

Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vlr. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 38 veículos de grande porte pertencente à Secretaria Municipal de Educação	780.000,00		
2	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 06 veículo de grande porte pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	182.000,00		
3	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 03 veículos de grande porte pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	160.000,00		
4	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 01 veículo de grande porte pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos	65.000,00		
5	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 01 veículo de grande porte pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	60.000,00		
<b>Total:</b>		<b>1.247.000,00</b>		



Lote 04- Máquinas pesadas – Grande porte				
Item	Descrição dos Serviços	Vir. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vir. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 06 máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	500.000,00		
2	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e serviços de mão de obra, para 01 máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	80.000,00		
<b>Total:</b>		<b>580.000,00</b>		

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente

ANEXO III  
Pregão Eletrônico Nº 2023.03.21.1



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 173 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DO OUTRO  
....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

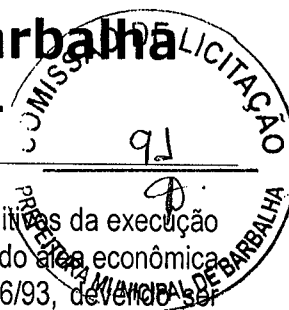
4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão de obra) em sua totalidade será de R\$ ....., levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em ..... ( ..... por cento).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ato econômico extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

#### **CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Troca de Filtro de Óleo Lubrificante do Motor e demais Fluidos e Componentes, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Arrefecimento, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburador, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.

**5.1.1.** Os principais serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados são os elencados no item subsequente, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários para a recuperação de partes ou defeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, preventiva ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas a exemplo abaixo nas alíneas:

- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo.

**6.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria a exemplo abaixo nas alíneas:

- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retífica de motores;





- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE (gratuito) nos municípios de Crato, Juazeiro e Barbalha, para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- k) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;
- l) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários.

**6.3.** A contratada deverá dispor de serviço de **REBOQUE GRATUITO** nos municípios de Crato, Juazeiro e Barbalha, para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;

**6.4** - Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):

- a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- c) Calibragem de pneus;
- d) Troca de pneus (rodízio);
- e) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

**6.5** - A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

**6.6** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

**6.7** - Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.

**6.8** - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.9** - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**6.10** - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

**6.11** - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

**6.12** - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

**6.13** - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- a) Suspensão: até 02 (dois) dias úteis;
- b) Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis;
- c) Retífica de motor: até 08 (oito) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: até 08 (oito) dias úteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 02 (dois) dias úteis;
- f) Serviços e ar condicionado: 01 (um) dia útil;



g) Reboque gratuito nos municípios de Crato, Juazeiro e Barbalha dos veículos para a oficina, até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A Contratada observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de manutenção e pintura;

7.3. A Contratada poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados antes de findos, Mediante formalização de justificativas;

7.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis;

7.5. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação, a qual somente poderá ocorrer para partes dos serviços, mediante prévia autorização da Contratante.

7.6. O orçamento deverá ser apresentado a Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do veículo pela Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

8.2. A garantia dos serviços/peças e acessórios deverá ser entregue formalizada no ato da entrega do veículo.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obriga-se a:

11.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

11.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

11.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

11.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

11.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada obriga-se a:



**12.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.3** - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

**12.4** - Manter instalações (oficina), dispendo de aparelhamentos necessários a execução do contrato;

**12.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

**12.6** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES**

**13.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

**14.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**14.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**14.3.1** – advertência;

**14.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**14.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

**14.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**15.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**15.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**15.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**16.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



16.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

17.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

17.3 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

20.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**TIPO - Eletrônico**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Maior Desconto por Lote**

**Edital Nº 2023.03.21.1**



O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.21.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de abril de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 23 de março de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 21 de março de 2023

  
Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Extrato de Instrumento Contratual N.º 01.08032023-CPSMQ - Pregão Eletrônico N.º SRP2022/003-PE.** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá torna público o Extrato de Instrumento Contratual. Objeto: aquisição de ar-condicionados destinada ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a Policlínica Dr. Carlos Cavalcante Roque, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Contratada: GO Vendas Eletrônicas EIRELL, inscrita sob nº CNPJ: 36.521.392/0001-81, para o Lotes 01 no Valor R\$ 9.529,32 (nove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2.002 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Dotação e Recursos: 0101 10 302 0403 2.003 - Gerenciamento do CEO; 0101 10 302 0403 2.003 - Policlínica; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, consignado no orçamento próprio para o exercício financeiro de 2023, com recursos próprios do CPSMQ. Vigência: até 31 de dezembro de 2023, a partir da Data de Assinatura. do Foro: Comarca do Município de Quixadá. Signatários: Jesaias Saraiva Dias/ Gustavo Oliveira. Quixadá - CE, 08 de março de 2023.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.21.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de abril de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 23 de março de 2023, às 09:00 horas. Maiores e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 21 de março de 2023. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 16/23/PE-DS.** O Pregoeiro da Licitação do Município de Iraporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 04/04/2023, às 09h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 16/23/PE-DS, receberá propostas para a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e combustível (óleo diesel comum), destinados a frota de veículos leves e pesados, junto as diversas Secretarias da Prefeitura de Iraporanga/CE, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e [www.iraporanga.ce.gov.br](http://www.iraporanga.ce.gov.br). Iraporanga, 21 de março de 2023. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Aviso de Errata - Modalidade: Tomada de Preços N.º TP-003/2023.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a execução da pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Conjunto Padre Abílio (3ª etapa), de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, deste Município, conforme, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que houve um equívoco na redação da cláusula 4.3.2 do Edital, onde lê-se "...serviços de manutenção de iluminação pública...", lê-se: "... construção de pavimentação..."; as demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. A Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso do 1º Adendo de Licitação.** A Pregoeira e equipe de apoio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no Edital em epígrafe, e por motivos de ordem administrativa, ficando Adiada a data da realização do certame para o dia 28 de Março de 2023, às 09h00min, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023-SESA para o seguinte objeto contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem e exames e procedimentos oftalmológicos, destinados a atender a Secretaria de Saúde. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Cruz - CE, 20 de março de 2023. Erochânia Acácio Pinho Lopes - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 24 de abril de 2023, às 07h30min, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública Nº SE-CP001/23, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de espaço educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra Padrão FNDE, no Município de Independência/CE. O Edital poderá ser retirado na Comissão, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, pelo Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE: (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do município: (<https://www.independencia.ce.gov.br/>). Maiores informações: ([licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br)). Independência - Ce, 21 de março de 2023. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2023.03.02.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.02.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada: Francisco Claudio de Melo - ME por cumprir integralmente as exigências editalícias. A empresa Francisco Claudio de Melo - ME fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento e com os praticado no mercado pertinente ao ramo. Informações: Sala da CPL, situado na Sede da Câmara Municipal na Rua Padre Cícero, s/n, Centro, Missão Velha/CE. Fone (88) 3542-1116. Missão Velha/CE, 21 de março de 2023. Juscaide Ramos Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Intenção de Cancelamento a Ata de Registro de Preços Nº 053/2022.** O Município de Cascavel-CE, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, torna público a Intenção no Cancelamento de todos os lotes/itens. Ata de Registro de Preços N.º 053/2022 - Pregão Eletrônico Nº 01.18.07.2022-PE, que trata do Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de fardamentos e acessórios para os servidores do DEMUTRAN e da Guarda Municipal de Cascavel através da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Cascavel-CE. Detentor: A G Vicira Costa - inscrita no CNPJ sob o nº. 41.250.142/0001-94. Órgão Gerenciador: Secretaria da Segurança Pública e Cidadania. Fundamentação: Art. 20, I, Decreto Federal nº. 7.892/2013, as normas e condições previstas na Cláusula Décima Quinta da ata de registro de preços nº. 053/2022. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa. Cascavel - CE, em 21 de março de 2023. Marcílio Teles de Queiroz - Secretário da Segurança Pública e Cidadania.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.21.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios complementares destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 23 de março de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e Início da sessão: Dia 04 de abril de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br), [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 21 de Março de 2023. Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Licitação -** O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051302.2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E JORNADA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 04 de abril de 2023, às 08h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br>. SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL







**CONSIDERANDO**, que a susodita não atendeu o prazo de entrega das ordens de compras nº 2023.1.30-2.

**CONSIDERADO**, que apesar de notificada não realizou a entrega dos produtos, bem como, não apresentou justificativa formal, quedando-se inerte.

**CONSIDERANDO**, que empresa, ocasionou, sérios prejuízos ao desenvolvimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Educação, e conseqüentemente afetando as atividades escolares da rede pública de ensino do Município de Barbalha/CE.

**CONSIDERANDO**, o disposto dos itens 10.2.2.2, 10.2.2.3. Contrato 16.01.33/2023 e no artigo 87, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **APLICAR** a multa prevista no item 10.2.2.2, por não ter a empresa observado o prazo de entrega, no prazo superior a 30 (trinta) dias;

Art. 2º. **APLICAR** a penalidade prevista no item 10.2.2.3, no sentido de impedir a empresa de licitar e contratar com o Município de Barbalha, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Art. 3º. **RESCINDIR**, o contrato nº 16.01.33/2023;

Art. 4º. Os efeitos das sanções aqui aplicadas estendem-se à pessoa física de Antônio Robson Fernandes Candido, portador do CPF sob nº 057.051.823-76, representante legal da empresa acima citada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**JUSSARA DE LUNA BATISTA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº. 03.01.019/2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**, nos termos da Portaria nº. 10.03.02/2023, de 10 de março de 2023, **RESCINDIR** o contrato com a empresa **RC COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME**: CNPJ: 14.991.082/001-98, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 022.07.28.1- SRP, bem como, **APLICAR** as sanções administrativas previstas no inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima, dos itens 10.2.2.2 e 10.2.3, do contrato supramencionado, qual seja multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra nº 2023.1.30-2, por não ter a empresa observado o prazo de entrega, no prazo superior à 31 (trinta e um) dias; **IMPEDIR** a empresa do direito de participar de licitação no âmbito do município de Barbalha e contratar com este ente público, pelo prazo de 02 (dois) anos, estendendo-se os efeitos destas sanções à pessoa física de Antônio Robson Fernandes Candido, CPF nº: 057.051.823-76.

Barbalha/CE, 15 de março de 2023.

**JUSSARA DE LUNA BATISTA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº. 03.01.019/2022

Publicado por:  
Romeu Alencar dos Santos  
Código Identificador:6802CE8B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.03.21.1.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.03.21.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.21.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de abril de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 23 de março de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 21 de março de 2023,

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA** -  
Pregoeiro Oficial do Município.

Código Identificador:206EFA39

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.02.27.1 - SRP**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2023.02.27.1 - SRP. **Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e lenços umedecidos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOAPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ nº 05.675.713/0001-79, classificado no Lote 1 - Fraldas infantis e lenços umedecidos, no valor global de R\$ 481.634,00 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscientos e trinta e quatro reais) e o licitante **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME** inscrito no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, classificado no Lote 2 - Fraldas infantis (oriundas de demandas de ordem judicial), no valor global de R\$ 42.099,00 (quarenta e dois mil e noventa e nove reais) e Lote 3 - Fraldas geriátricas (oriundas de demandas de ordem judicial), no valor global de R\$ 23.501,00 (vinte e três mil quinhentos e um reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 21 de março de 2023.

Publicado por:  
José Edualdo da Silva  
Código Identificador:9893AF6C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.20.001** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.20.001**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS,**